

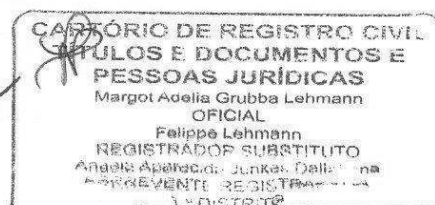


ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

- Artigo 1 A Associação Projeto a Semente, também designada pela sigla, fundada em 06/05/2017, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua João Dal Ri, nº151, Bairro Três Rios do Norte, CEP 89266-350, na cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.
- Artigo 2 A Associação tem por finalidade:
- I - Promover a esperança a pessoas (homem/mulher/criança/jovem) que são acometidas pelo câncer, através de um gesto solidário que inclui sementes (lenços coloridos, toucas, bandanas, gorros, turbantes) que representam a luta, a força e a motivação para superar esse momento inicial do tratamento oncológico momento esse em que se perdem os cabelos;
 - II - Realizar os trabalhos voluntários com ética, compromisso e responsabilidade social;
 - III - Valorizar as vidas, sem olhar classe social, cor, religião, nacionalidade;
 - IV - Transmitir através da entrega das sementes (lenços coloridos, toucas, bandanas, gorros, turbantes) confiança e auto estima;
 - V - Proporcionar através de palestras motivadoras a respeito do Projeto a Semente, nas mais amplas esferas institucionais hospitais, centros de tratamento, postos de saúde, universidades, escolas, empresas públicas e privadas a saber e conhecer como sendo um dos grandes incentivadores de mediar o tratamento formal e primordial em todo o processo desde a aceitação e a conclusão do mesmo.
- Artigo 3 No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- Artigo 4 A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Artigo 5 Todas as divulgações através de imagens fotográficas, televisivas e/ou mídia em geral ou relatos envolvendo pacientes e seus familiares ou qualquer voluntário da Associação Projeto a Semente serão concedidas e realizadas gratuitamente, não incidindo remuneração alguma à estes, pelas imagens e divulgações realizadas.
- Parágrafo Único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação Projeto a Semente poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços voluntários a comunidade em geral, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS





Seção I - Considerações Gerais

- Artigo 6 A Associação Projeto a Semente terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto e assinando o documento termo de adesão ao serviço voluntário.
- Artigo 7 Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.
§1º - A condição de associado voluntário é intransferível.
§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.
- Artigo 8 Haverá as seguintes categorias de associados:
I – Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;
II – Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
III – Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
IV – Contribuintes: (pessoas físicas ou jurídicas), os que dispuserem voluntariamente valores em espécie (dinheiro, cartão de crédito/débito, cheque depósito bancário, transferência).
- Artigo 9 Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado voluntário é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.
- Artigo 10 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

- Artigo 11 São direitos dos associados:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - propor a admissão de novos associados;
III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
IV - recorrer das decisões da Diretoria.
Parágrafo Único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.
- Artigo 12 São deveres dos associados:
I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adams Grubba Lehmann
OFICIAL
Felippe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Anselmo Aparecido Junke Dallabon
PREVENTIVO REGISTRADOR

RN:

- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
 - III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
 - IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
 - V - zelar pelo bom nome da instituição.
 - VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.
- Parágrafo Único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III - Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 13 A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 14 A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

- Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:
- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
 - II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
 - III - proceder com má administração de recursos;
 - IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 15 Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

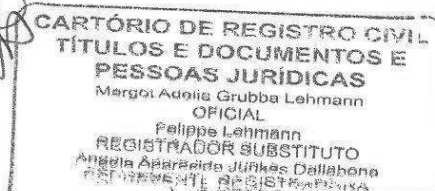
CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I - Considerações Gerais

Artigo 16 A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II - Da Assembleia Geral





Artigo 17 A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 18 Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 19 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 20 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 21 A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

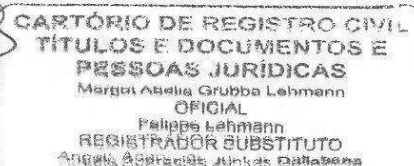
IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

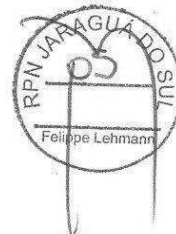
Artigo 22 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 23 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.





§1º – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleita a mesma Diretoria;

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 24 Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 25 A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 26 Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 27 Compete ao Vice Presidente:

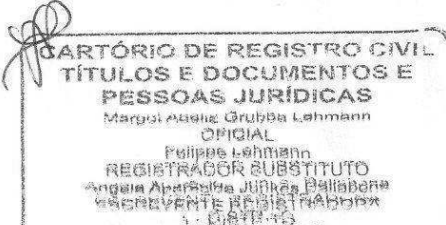
- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 28 Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

g.

EX



M:



- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 29 Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 30 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 31 Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV - Considerações Finais

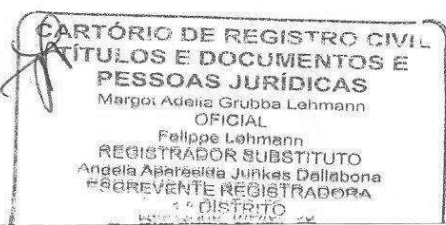
Artigo 32 No exercício da gestão deverá ser observado as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 33 A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 34 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados voluntários, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 35 A Associação Projeto a Semente não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

[Handwritten signatures and stamps]





- Artigo 36 A Associação Projeto a Semente, custeará hospedagem em hotel, transporte terrestre/marítimo/aéreo combustível veículo, uber, táxi, ônibus, marítimo/aéreo, alimentação para as voluntárias que farão entrega das Sementes (lenços) em todo o território Nacional-Internacional- haja vista que estarão dispendo do seu tempo para palestras e visitas aos Centros de Tratamento e Hospitais de Tratamento Oncológicos, mediante análise e aprovação da Diretoria da Associação do Projeto a Semente.
- Artigo 37 A Associação Projeto a Semente, destinará recursos financeiros a compra de acessórios e mantimentos na sede do Projeto a Semente o qual serão destinados a elaboração de todas as etapas e a conclusão na entrega das Sementes(lenços coloridos) desde a sua chegada na instituição até a entrega das Sementes (lenços).
- Artigo 38 Materiais para Corte e Costura/ Embalagens /Fitas e Linhas/ Tule/Tecidos viscose/seda/crepe/malhas e tecidos em geral/ Papelaria/ Ferramentas de uso exclusivo no processo de início e finalização até a entrega das sementes(lenços coloridos).
- Artigo 39 A Associação Projeto a Semente destinará recurso financeira ao investimento de veículo automotivo equipado (mídia em geral, banquetas e mesas desmontáveis, notebook, estantes e armários , porta banners para que tenhamos acesso as cidades e estados que receberão as palestras e as Sementes (lenços).

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

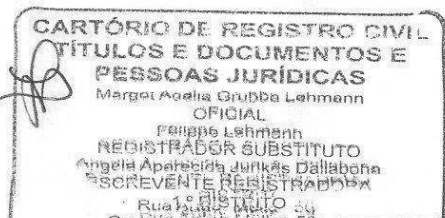
- Artigo 40 A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.
§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.
§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.
- Artigo 41 Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

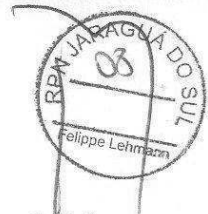
- Artigo 42 A Associação se manterá de contribuições recebidas por pessoas físicas e jurídicas e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional e internacional
- Artigo 43 As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:
I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
II- de doações de qualquer natureza,

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.



Handwritten initials.



III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
IV- auxílios e contribuições de seus associados voluntários e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 44 O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 45 No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição que a diretoria e conselho fiscal possam unanimemente escolher uma instituição que seja compatível com nossa visão filantrópica e que invistam em vidas.

Artigo 46 O Presidente e o Tesoureiro depositará em bancos ou manterá em caixa as importâncias sob guarda de acordo com a escolha e as condições determinadas pela Diretoria.

Artigo 44 As contas, abertas nos estabelecimentos serão movimentadas com as assinaturas, em conjunto, do Presidente e do Tesoureiro.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 45 O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 46 O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 47 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 48 Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margarida Grubba Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
ESCRIVENTE REGISTRADORA
DISTRITO




Artigo 50 Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 51 Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 52 O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 03/06/2017 devendo entrar em vigor nesta data.

Jaraguá do Sul/SC, 09 de agosto de 2017.

Denise Schiochet e Souza
Denise Schiochet e Souza
Presidente


José Carlos Meneghelli
OAB/SC 40.879

Angela
erc
St. g.
R

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margarita Adelia Ghubba Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Jurkas Dallabona
ESCRIVÃO SUBSTITUÍDA
Rua Santa Maria, 51
Jardim da Boa Vista, Jaraguá do Sul
Comarca de Jaraguá do Sul
Estado de Santa Catarina



RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE

Denise Schiochet e Souza, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua João Dal Ri, 151, bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 19R2985488 – SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 920.873.029-87;

Giseli de Souza Duarte Rodrigues, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Raimundo Adolfo Emendoerfer, 474 Loteamento Jardim Europa Apto 201 Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 4544464 – SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 035.007.719-39;

Gilcemara Budaz, brasileira, divorciada, supervisora operacional, residente e domiciliada à Rua Rinaldo Bogo, 980 Condomínio das Américas. Bloco Brasil apto 102, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2377560 – SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 816.934.009-87;

Solange Wunderlich, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua José Brunner, 110, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da carteira de Identidade sob nº 4660421- SSP/SC e inscrita no CPF nº 008.192.748-79;

Eliane Jordan Cattoni, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à Rua Waldemar Gumz, 10, bairro Vila Chartres, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1986724 – SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 651.459.179-53;

Eleane da Conceição Pacífico S. de Souza, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Rua João Januário Ayroso, 1067, bairro Jaraguá Esquerdo, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 7681695 e inscrita no CPF sob nº 609.778.337-04;

Jane Ferreira Pereira, brasileiro, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Walter Jansen, 50, apto 304, Centro, em Jaraguá do Sul – SC portadora da Carteira de Identidade sob nº 5849671 e inscrita no CPF sob nº 495.408.319-20.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2017.

Denise Schiochet e Souza
Denise Schiochet e Souza
Presidente

Alf. etc
[Handwritten signatures]





RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE

PRESIDENTE: Denise Schiochet e Souza, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua João Dal Ri, 151, bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 19R2985488 – SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 920.873.029-87;

VICE-PRESIDENTE: Giseli de Souza Duarte Rodrigues, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Raimundo Adolfo Emendoerfer, 474 Loteamento Jardim Europa Apto 201 Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº.4544464 – SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 035.007.719-39;

1ª SECRETÁRIA: Gilcemara Budaz, brasileira, divorciada, supervisora operacional, residente e domiciliada à Rua Rinaldo Bogo, 980 Condomínio das Américas. Bloco Brasil apto 102, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2377560– SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 816.934.009-87;

2ª SECRETÁRIA: Solange Wunderlich, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua José Brunner, 110, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da carteira de Identidade sob nº 4660421- SSP/SC e inscrita no CPF nº 008.192.748-79;

TESOUREIRA: Eliane Jordan Cattoni, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à Rua Waldemar Gumz, 10, bairro Vila Chartres, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1986724 – SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 651.459.179-53;

1ª DIRETORIA DE PATRIMÔNIO: Eleane da Conceição Pacífico S. de Souza, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Rua João Januário Ayroso, 1067, bairro Jaraguá Esquerdo, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 7681695 e inscrita no CPF sob nº 609.778.337-04;

2ª DIRETORIA DE PATRIMÔNIO: Jane Ferreira Pereira, brasileiro, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Walter Jansen, 50, apto 304, Centro, em Jaraguá do Sul – SC portadora da Carteira de Identidade sob nº 5849671 e inscrita no CPF sob nº 495.408.319-20.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2017.

Denise Schiochet e Souza
Denise Schiochet e Souza
Presidente

[Handwritten signatures of other board members]





ATA DE NÚMERO 01 (UM)

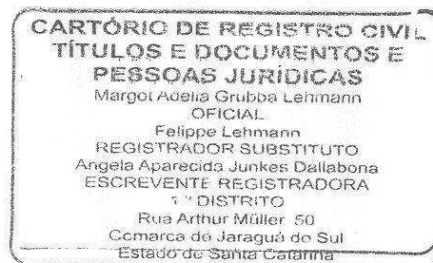
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE

Às quinze horas do dia seis de maio do ano de dois mil e dezessete, na Rua João Dal ri 151, Bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se as pessoas identificadas nominalmente no Livro de Presença, verso da folha um, com a finalidade de fundar em Jaraguá do Sul a Associação Projeto A Semente. Os trabalhos foram abertos pela Sra. Denise Schiochet e Souza, o qual convidou a mim, Gilcemara Budaz para secretariar os trabalhos, o que foi aprovado pelos presentes. Após um momento de oração, a Sra. Denise Schiochet e Souza propôs em constituir a Associação Projeto A Semente. Consultados os presentes, estes se manifestaram positivamente pela sua criação e constituição. Também, quanto ao nome todas as presentes decidiram de forma unânime que o nome da Associação Projeto a Semente. A Sra. Denise Schiochet e Souza também se manifestou que o próximo passo seria a elaboração de um Estatuto para que fosse apresentado aos associados do Projeto A Semente. Foi lembrado também quanto à necessidade da eleição de uma Diretoria que teria a missão de conduzir os destinos da Associação Projeto a Semente. Pela Sra. Denise Schiochet e Souza, foi proposto que a mesma assumiria a responsabilidade de elaborar o Estatuto e propor a Diretoria. Foi definido então que no dia três de junho de 2017, às quinze horas como data para nova reunião, quando seriam postos à apreciação dos membros o Estatuto e a proposição da Diretoria, o que foi aprovado pelos presentes por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Gilcemara Budaz, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada e vai assinada pela Sra. Denise Schiochet e Souza que presidiu os trabalhos, e por mim, secretária.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2017.

Denise Schiochet e Souza
Denise Schiochet e Souza
Fundadora Projeto A Semente

Gilcemara Budaz
Gilcemara Budaz
1ª Secretária



ATA DE NÚMERO 02 (DOIS)



APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Às quinze horas do dia três de junho do ano de dois mil e dezessete, na Rua João Dal Ri, 151, Bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao que foi definido na reunião de fundação da ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE, realizada em seis de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se as pessoas identificadas nominalmente no Livro de Presenças, folha dois, com a finalidade de analisar e, se for o caso, aprovar o Estatuto da ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE, bem como eleger e empossar a Diretoria que conduzirá a ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE. Sob a proteção e orientação de Deus, os trabalhos foram abertos e presididos pela Sra. Denise Schiochet e Souza o que foi aceito e aprovado pelos presentes. No mesmo ato, a Sra. Denise Schiochet e Souza expôs aos presentes que o Estatuto seria posto à apreciação estava elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro e sua legislação posterior. Foi passado à leitura do Estatuto com explicações de seus artigos, inclusive no que se refere à responsabilidade civil dos membros e da Diretoria a ser eleita em ato posterior. Após a exposição, foi posta a palavra à disposição para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos no que tange a Estatuto apresentado. Não houve manifestação dos presentes e, posto em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade. A seguir, a Presidente da Assembléia, com base no artigo 9º do Estatuto que acabara de ser aprovado, colocou à apreciação da Assembléia os nomes que fariam parte da Diretoria Executiva que lhe cabia indicar. Pela Sra. Denise Schiochet e Souza, foram apresentados os nomes assim identificados:

Presidente: Denise Schiochet e Souza, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua João Dal Ri, 151, bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 19R2985488 – SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 920.873.029-87;

Vice-Presidente: Giseli de Souza Duarte Rodrigues, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Raimundo Adolfo Emendoerfer, 474 Loteamento Jardim Europa Apto 201 Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº.4544464 – SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 035.007.719-39;

1ª Secretária: Gilcemara Budaz, brasileira, divorciada, supervisora operacional, residente e domiciliada à Rua Rinaldo Bogo, 980 Condomínio das Américas. Bloco Brasil apto 102, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2377560– SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 816.934.009-87;

2ª Secretária: Solange Wunderlich, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua José Brunner, 110, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da carteira de Identidade sob nº 4660421- SSP/SC e inscrita no CPF nº 008.192.748-79;

Tesoureira: Eliane Jordan Cattoni, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à Rua Waldemar Gumz, 10, bairro Vila Chartres, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1986724 – SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 651.459.179-53;

1ª Diretora de Patrimônio: Eleane da Conceição Pacífico S. de Souza, brasileira, casada, assistente de administração, residente e domiciliada à Rua João Januário

[Handwritten signatures and initials]





Ayroso, 1067, bairro Jaraguá Esquerdo, em Jaraguá do Sul – SC, portadora da Carteira de Identidade sob nº 7681695 e inscrita no CPF sob nº 609.778.337-04 e, **2ª Diretora de Patrimônio:** Jane Ferreira Pereira, brasileiro, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Walter Jansen, 50, apto 304, Centro, em Jaraguá do Sul – SC portadora da Carteira de Identidade sob nº 5849671 e inscrita no CPF sob nº 495.408.319-20.

Posta à apreciação dos presentes, a Diretoria proposta foi aprovada por unanimidade. A Sra. Denise Schiochet e Souza, que presidiu a Assembléia, deu a Diretoria por empossada, agradeceu a colaboração recebida de todos e deu por encerrada a assembléia. Nada mais havendo a tratar, eu, Gilcemara Budaz, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pela Presidente Denise Schiochet e Souza e por mim Secretária.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2017.

Denise Schiochet e Souza
Denise Schiochet e Souza
Fundadora do Projeto a Semente

Gilcemara Budaz
Gilcemara Budaz
1ª Secretária

[Handwritten signatures and initials]

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS**
Margot Azeite Grubba Lehmann
OFÍCIA
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
ESCREVENTE REGISTRADORA
1º DISTRITO
Rua Arthur Müller 50
Comarca de Jaraguá do Sul
Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 60, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-03 - 47372-0863 -
rtdjaragua@terra.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 009051 Data: 25/08/2017 Livro: 0005 Folha: 216
Registro: 010817 Data: 25/08/2017 Livro: A-073 Folha: 020
Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO
A SEMENTE

Apresentante: ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ETQ06065-EUNQ

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Jaraguá do Sul - 25 de agosto de 2017

FELIPPE LEHMANN - Registrador Substituto

Glacimara Budaz
1ª Secretária

Denise Schiöcher e Souza
Fundadora do Projeto A Semente

REGISTRADOR DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN
Rua Arthur Müller, 60, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-03 - 47372-0863 -
rtdjaragua@terra.com.br